



C.M.V. 3150, 18
Proc. Nº 01
Fls. 01
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2018

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 3º e 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2018.

EMENDA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2018

Modifica a redação do inciso II do art. 3.º e acrescenta o art. 4º ao Projeto de Lei 32/2018, que “Dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em condomínios residenciais do município de Valinhos, e dá outras providências.”

Art. 3º. [...]

II – que os condomínios residenciais mantenham contato com **empresas ou cooperativas de reciclagem** para o recolhimento periódico dos resíduos separados a fim de que garantam a sua **reciclagem**.

Emenda nº 01
ao P.L. nº 32 / 18



C.M.V. _____
Proc. Nº 3450/18
Fls. 02
Resp. _____

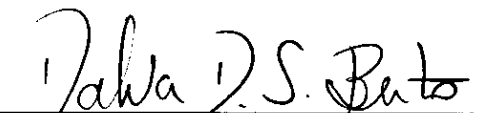
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nos artigos desta Lei implicará ao infrator a aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Valinhos (UFMV).

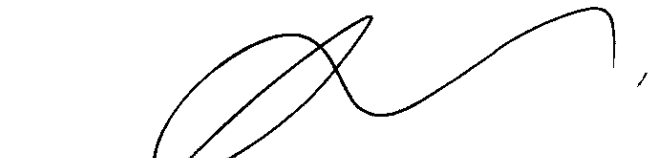
§ 1º A quitação da multa pelo infrator não o exime da coleta seletiva do lixo e de outras obrigações legais.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Valinhos, 21 de maio de 2018.



Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



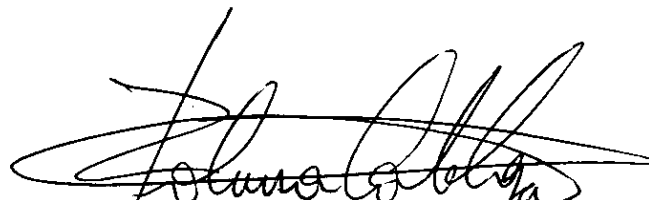
Aldemar Veiga Jr
Membro



Luiz Mayr Neto
Membro



César Rocha
Membro



Roberson Costalonga - Salame
Membro